



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## DISPENSA DE VALOR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, inscrita no CNPJ Nº 44.229.805/0001-87, com sede à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 – Centro em Cássia dos Coqueiros - SP, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 21/02/2024, ÀS 09:00 HORAS ATÉ DIA 26/02/2024 ÀS 09:00 HORAS</b>
<b>ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>	<b>DIA 26/02/2024, ÀS 09:01 HORAS</b>
<b>INICIO DE LANCES</b>	<b>DIA 26/02/2024, ÀS 09:01 HORAS ATÉ 15:01 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<b><a href="http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br/">www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br/</a> <a href="http://www.blcompras.com">www.blcompras.com</a></b>

## 1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DA SAÚDE COM SUPORTE TÉCNICO NA ATENÇÃO BÁSICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para a realização dos seguinte serviços: integração de sistemas, manutenção preventiva e corretiva, segurança da Informação, backup e recuperação de dados, atualizações e envios de produção dos seguintes sistemas - SCNES, BPA, FPO, SIASUS, TRANSMISSOR. Manutenção e suporte técnico do sistema E-SUS PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO) acompanhamento de envio de produções, atualizações do sistema, cadastramento dos profissionais na área da saúde em geral, além de suporte técnico contínuo para garantir a estabilidade, melhorias e o funcionamento adequado do sistema. Manutenções, atualizações, adequações e suporte técnico no sistema E-GESTOR ATENÇÃO BÁSICA, NOS SEGUINTE PERFIS - GESTOR DA ATENÇÃO BÁSICA, ACADEMIA DA SAÚDE, BOLSA FAMÍLIA,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

GERENCIA APS, IMPLANTAÇÃO E-SUS APS, PAINÉIS DE INDICADORES DA APS, PMAQ AB/CEO, PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA APS, PSE, SISAB, PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE. Manutenções, atualizações e cadastramentos dos profissionais da área da saúde nos seguintes sistemas – CADSUS WEB, INVESTSUS, SCPA SISTEMA, SIAPS, PLATAFORMA + BRASIL, DIGISUS GESTOR, SI-PNI, VACIVIDA, EXPORTAÇÃO ARQUIVO DE PRODUÇÃO SISTEMA BETHA CLOUD, e desenvolvimento de soluções sob medida para atender às demandas específicas da área da saúde.

1.1 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cássia dos Coqueiros, para exercício de 2024 e e caso necessarios as correspondentes dos próximos exercicios, na classificação abaixo:

(120) 04.04.01 10.301.0006 2029 3.3.90.39.00

## 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$ 2.361,00** ( dois mil trezentos e sessenta um reais).

## 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação Eletrônica** ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, FINALIZADO O PRAZO PARA O ENVIO DE PROPOSTAS EM DIA E HORA INFORMADOS NO PRESENTE EDITAL, e os respectivos documentos deverão ser anexados ao **site bllcompras.com**, na área da **DISPENSA SUPRACITADA**, para serem analisados pela Comissão de Licitação / Agente de Contratação.

### 4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cassia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito com o município sede da empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.1.1.9. Declaração com Informação sobre dados bancários em nome da empresa.

## **4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## **5.0 – DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 15 (quinze) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, com relatórios de atividades, atestada pelo gestor do contrato do setor competente.
  - 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Cássia dos Coqueiros, 20 de fevereiro de 2024.

**MARCIA DE MELO GARCIA VIEIRA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cassia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br) e [prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

## ANEXO I

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DA SAÚDE COM SUPORTE TÉCNICO NA ATENÇÃO BÁSICA, para a realização dos seguintes serviços: integração de sistemas, manutenção preventiva e corretiva, segurança da Informação, backup e recuperação de dados, atualizações e envios de produção dos seguintes sistemas - SCNES, BPA, FPO, SIASUS, TRANSMISSOR. Manutenção e suporte técnico do sistema E-SUS PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO) acompanhamento de envio de produções, atualizações do sistema, cadastramento dos profissionais na área da saúde em geral, além de suporte técnico contínuo para garantir a estabilidade, melhorias e o funcionamento adequado do sistema. Manutenções, atualizações, adequações e suporte técnico no sistema E-GESTOR ATENÇÃO BÁSICA, NOS SEGUINTE PERFIS - GESTOR DA ATENÇÃO BÁSICA, ACADEMIA DA SAÚDE, BOLSA FAMÍLIA, GERENCIA APS, IMPLANTAÇÃO E-SUS APS, PAINÉIS DE INDICADORES DA APS, PMAQ AB/CEO, PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA APS, PSE, SISAB, PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE. Manutenções, atualizações e cadastramentos dos profissionais da área da saúde nos seguintes sistemas – CADSUS WEB, INVESTSUS, SCPA SISTEMA, SIAPS, PLATAFORMA + BRASIL, DIGISUS GESTOR, SI-PNI, VACIVIDA, EXPORTAÇÃO ARQUIVO DE PRODUÇÃO SISTEMA BETHA CLOUD, e desenvolvimento de soluções sob medida para atender às demandas específicas da área da saúde, para o período de 12 meses, conforme discriminado, conforme especificações contidas neste Termo de Referência:

#### 1.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	Unidade	Quantidade estimada	Valor unit. Médio	Valor total MÉDIO
1.	Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de informática na área da saúde, para realizar dos seguinte serviços: integração de sistemas, manutenção preventiva e corretiva,	Mês	12	R\$ 2.361,00	R\$ 28.332,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

	<p>segurança da Informação, backup e recuperação de dados, atualizações e envios de produção dos seguintes sistemas - SCNES, BPA, FPO, SIASUS, TRANSMISSOR. Manutenção e suporte técnico do sistema E-SUS PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO) acompanhamento de envio de produções, atualizações do sistema, cadastramento dos profissionais na área da saúde em geral, além de suporte técnico contínuo para garantir a estabilidade, melhorias e o funcionamento adequado do sistema. Manutenções, atualizações, adequações e suporte técnico no sistema E-GESTOR ATENÇÃO BÁSICA, NOS SEGUINTE PERFIS - GESTOR DA ATENÇÃO BÁSICA, ACADEMIA DA SAÚDE, BOLSA FAMÍLIA, GERENCIA APS, IMPLANTAÇÃO E-SUS APS, PAINÉIS DE INDICADORES DA APS, PMAQ AB/CEO, PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA APS, PSE, SISAB, PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE. Manutenções, atualizações e cadastramentos dos profissionais da área da saúde nos seguintes sistemas – CADSUS WEB, INVESTSUS, SCPA SISTEMA, SIAPS, PLATAFORMA + BRASIL, DIGISUS GESTOR, SI-PNI, VACIVIDA, EXPORTAÇÃO ARQUIVO DE PRODUÇÃO SISTEMA BETHA CLOUD, e desenvolvimento de soluções sob medida para atender às demandas específicas da área da saúde.</p> <p>Os serviços deverão serem executados mensalmente sendo 32 horas mensais de serviços</p>				
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

	presenciais, com no mínimo um profissional da empresa para prestação de serviços, distribuídas em 8 horas semanais e 24 horas a disposição da mesma para serviços com acesso remoto.				
--	--	--	--	--	--

## 2 DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da data desua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação. .

2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO

### 3.1 JUSTIFICATIVA

Destacamos a necessidade desta contratação, em virtude do setor não prover mão de obra especializada em ferramentas par atuar como Técnico para apoio administrativo em TI nos serviços de saúde para atender as unidades de saúde do município para a realização da Modernização e Digitalização dos processos de saúde, auxiliando para a Melhoria da Eficiência Operacional, e Aprimoramento a qualidade do atendimento, bem como a Segurança da Informação dos dados, com a Integração de Sistemas,

## 4 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, na seguinte dotação orçamentária:

(120) 04.04.01 10.301.0006 2029 3.3.90.39.00

## 5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

5.2 Para esta contratação será adotado o devido processo de licitação/dispensa de licitação, na forma eletrônica, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência (**não**) está acima do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br) e [prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. A Contratada deverá realizar mensalmente, 32 horas mensais de serviços presenciais, distribuídas em 8 horas semanais e 24 horas a disposição da mesma para serviços com acesso remoto para atendimento da demanda da secretaria.
- 6.2. A empresa vencedora deverá iniciar os serviços no prazo de 24 h, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 6.3. **No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais**, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos no prazo de até 3 (três) horas.
- 6.4. Os serviços presenciais deverão ser prestados na sede da Contratante, em horário comercial, de segunda a sexta feira e eventualmente em dias não úteis quando solicitado e aprovado entre as aprtes. Os serviços deverão ser executados no horário estipulado pela contratante no ato da solicitação de forma a não atrapalhar o andamento normal da municipalidade.
- 6.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal acompanhada do relatório de prestação de serviços executados no mês aprovado pelo Gestor de contrato ou reaponsvel pelo setor contratante, e o pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a regularidade fiscal da contratada.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 13. DO REAJUSTE

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 14. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa/licitação eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a dispensa/licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa/licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 17.1.12.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. Processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**CNPJ nº. 44.229.805/0001-87**

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.332,00 (vinte e oito mil trezentos e trinta e dois reais), conforme quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

**RENATA CRISTINAN LIMA MARTINS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE VALOR DO PROCESSO Nº 27/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DA SAÚDE COM SUPORTE TÉCNICO NA ATENÇÃO BÁSICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de informática na área da saúde, para realizar dos seguinte serviços: integração de sistemas, manutenção preventiva e corretiva, segurança da Informação, backup e recuperação de dados, atualizações e envios de produção dos seguintes sistemas - SCNES, BPA, FPO, SIASUS, TRANSMISSOR. Manutenção e suporte técnico do sistema E-SUS PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO) acompanhamento de envio de produções, atualizações do sistema, cadastramento dos profissionais na área da saúde em geral, além de suporte técnico contínuo para garantir a estabilidade, melhorias e o funcionamento adequado do sistema. Manutenções, atualizações, adequações e suporte técnico no sistema E-GESTOR ATENÇÃO BÁSICA, NOS SEGUINTE PERFIS - GESTOR DA ATENÇÃO BÁSICA, ACADEMIA DA SAÚDE, BOLSA FAMÍLIA, GERENCIA APS, IMPLANTAÇÃO E-SUS APS, PAINÉIS DE INDICADORES DA APS, PMAQ	Mês	12	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

	<p>AB/CEO, PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA APS, PSE, SISAB, PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE. Manutenções, atualizações e cadastramentos dos profissionais da área da saúde nos seguintes sistemas – CADSUS WEB, INVESTSUS, SCPA SISTEMA, SIAPS, PLATAFORMA + BRASIL, DIGISUS GESTOR, SI-PNI, VACIVIDA, EXPORTAÇÃO ARQUIVO DE PRODUÇÃO SISTEMA BETHA CLOUD, e desenvolvimento de soluções sob medida para atender às demandas específicas da área da saúde.</p> <p>Os serviços deverão serem executados mensalmente sendo 32 horas mensais de serviços presenciais, com no mínimo um profissional da empresa para prestação de serviços , distribuídas em 8 horas semanais e 24 horas a disposição da mesma para serviços com acesso remoto.</p>				
--	--	--	--	--	--

**Valor Global da Proposta:** R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx reais).

**Validade da Proposta:** 30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

**RAZÃO SOCIAL:**

**Nº DO CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**DADOS BANCARIOS:**

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br) e [prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

---

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.